A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- O Anexo II da Lei nº 656, de 20/09/88, para a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 672, de 25 DE OUTUBRO DE 1.988

"altera o valor de salários do Instrutor do Curso do SENAI";

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de s. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- A partir de 01/10/88, o valor dos salários do Instrutor do Curso do SENAI, ficam fixados em Cz$ 37.908,00 (trinta e sete mil, novecentos e oito cruzados) para jornada de 4 (quatro) horas e Cz$ 75.816,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis cruzados) para jornada de 8 (oito) horas.

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em virgor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 1.988.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE